



Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA
Praça do Comércio, S/N, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000// CNPJ 05.995.955/0001-40



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO DE ANDRADE SANTANA - 25/03/2025 15:27:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f330686e-8105-417d-b3bc-5170ac0a57e3

Termo de Autorização de Contratação Direta

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Itarana, Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e consubstanciado nos documentos e pareceres constantes do processo administrativo, RESOLVE:

Ratificar e AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação da **Jussara Oliveira Sociedade Individual de Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 26.768.500/0001-61, com endereço na Rua Coronel Álvaro Simões, nº 130, Jorge Leal Trade Center, sala 208, Centro, Feira de Santana, Bahia,

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados Consultoria e Assessoria Jurídica, com especialidade técnico-legislativa, à Câmara Municipal de Nova Itarana, com abrangência nas áreas Administrativa e de Contencioso Judicial e, ainda, assessoramento na elaboração de minutas de projetos de lei, estudo de viabilidade técnico-legislativo dos referidos projetos, e análise de sua viabilidade jurídica; orientação e auxílio em procedimentos administrativos internos, assessoria e consultoria técnico-jurídica na regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo, adequação às novas regras de contratação e conformação às funções essenciais estabelecidas pela Lei 14.133/2021, incluindo assessoria e consultoria acerca dos aspectos jurídicos desde a fase interna até a contratação, bem como outras demandas relacionadas ao interesse do legislativo.

Valor Estimado: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Dotação:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, o presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Nova Itarana, 07 de janeiro de 2025

Leandro de Andrade Santana
Presidente